



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Irregularidade sócio - CADIN

1 mensagem

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

7 de abril de 2025 às 12:46

Para: almoxarifado almoxarifado <almoxarifado@ufpi.edu.br>

Cc: denyse.vasconcelos@ufpi.edu.br, j.amorim@ufpi.edu.br

À Divisão de Almoxarifado/PRAD

Prezados, boa tarde

Com relação ao processo 23111.017017/2025-78, devolvemos no SIPAC para ajustes. No entanto, em análise ao CADIN da empresa e dos sócios, verificamos que um sócio apresenta irregularidade, o que pode impedir a contratação:

"Art. 6º-A - A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)". A lei citada foi publicada no dia 16 de setembro de 2024.

Portanto, sugerimos que quando forem solicitar a ata assinada ou o aceite do fornecedor, procedam com a notificação/comunicação da empresa para a regularização do CADIN, de modo que não prejudique a futura aquisição.

Atenciosamente,

*Francisco Alexandre Silva dos Santos***Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD****Universidade Federal Piauí****Fone/fax: (86) 3215-5924****consulta_contratante_1744037018568.pdf**

23K



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Notificação: Irregularidade CADIN

1 mensagem

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: Distribuidora Santana <distribuidora_santana@outlook.com>

24 de abril de 2025 às 09:38

À empresa Santana Distribuidora LTDA, CNPJ: 18.717.757/0001-66,

Prezado (a) senhor (a), bom dia!

Ao cumprimentá-lo(a), para fins de continuidade de instrução processual a fim de efetivar a contratação, por Adesão a ata de registro de Preços 03/2024 PE N° 90034/2024, UASG 158146 da empresa Santana Distribuidora LTDA, CNPJ: 18.717.757/0001-66, em virtude da edição da Portaria SEGES/MGI N.º 1.769, de 25 de abril de 2023, e suas alterações subsequentes, especialmente a Portaria SEGES/MGI N° 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que regulamentam o regime de transição previsto no art. 191 da Lei ° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Solicita-se a **regularização junto ao CADIN de sócio da empresa** (em anexo) para que possamos dar continuidade ao respectivo processo pois, conforme o Art. 6º-A da Lei N° 10.522, de 2002:

"Art. 6º-A - A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)". A lei citada foi publicada no dia 16 de setembro de 2024.

Aguardamos o breve retorno.

Por favor, acusar recebimento.

Francisco Alexandre Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD
Universidade Federal Piauí
Fone/fax: (86) 3215-5924

**16consulta_contratante_1745497120018.pdf**
24K